

DECRETO Nº 4832/84  
de 01 de novembro de 1984

PUBLICADO (A) NO JORN.  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
N.º 418 de 11/11/84

Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de Cr\$. . . . . 8.664.900.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 39, item V do Decreto - Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e parágrafo único do artigo 66 da Lei 4.320,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria da Fazenda, um crédito adicional no valor de Cr\$ 8.664.900 (oito milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil e novecentos cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

|                     |  |           |
|---------------------|--|-----------|
|                     | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA               |           |
| 3.00                | Gabinete do Secretário                                 |           |
| 3.00 - 03090202.04  | Manutenção dos Serviços                                |           |
| 3.00 - 3111         | Pessoal Civil  | 1.917.000 |
| 3.10                | Departamento de Planejamento e Coordenação             |           |
| 3.10 - 03093232.04  | Manutenção dos Serviços                                |           |
| 3.10 - 3111         | Pessoal Civil  | 1.251.000 |
|                     | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                            |           |
| 7.30                | Departamento de Serviços Internos                      |           |
| 7.30 - 03070212.04  | Manutenção dos Serviços                                |           |
| 7.30 - 3111         | Pessoal Civil  | 811.000   |
|                     | SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE |           |
| 8.10                | Departamento de Engenharia e Sistema Viário            |           |
| 8.10 - 10583232.04  | Manutenção dos Serviços                                |           |
| 8.10 - 3111         | Pessoal Civil  | 770.000   |
| 8.20                | Departamento de Serviços e Obras                       |           |
| 8.20 - 03070202.04  | Manutenção dos Serviços                                |           |
| 8.20 - 3111         | Pessoal Civil  | 563.400   |
| 8.20 - 03070212.04  | Manutenção dos Serviços                                |           |
| 8.20 - 3111         | Pessoal Civil  | 1.355.000 |
|                     | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES             |           |
| 10.10               | Departamento de Educação                               |           |
| 10.10 - 08070212.04 | Manutenção dos Serviços                                |           |
| 10.10 - 3111        | Pessoal Civil  | 1.997.500 |

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, correrá por conta da anulação parcial na mesma importância nas seguintes dotações do orçamento vigente:

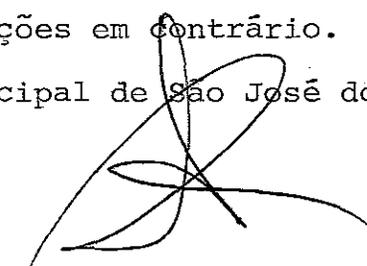
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA

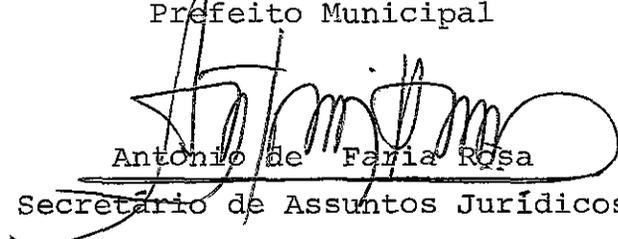
cont. Decreto nº 4832/84 - fls. 02

|                     |  |           |
|---------------------|--|-----------|
| 3.00                | Gabinete do Secretário                                 |           |
| 3.00 - 03090202.04  | Manutenção dos Serviços                                |           |
| 3.00 - 3111         | Pessoal Civil  | 811.000   |
| 3.10                | Departamento de Planejamento e Coordenação             |           |
| 3.10 - 03090402.04  | Manutenção dos Serviços                                |           |
| 3.10 - 3111         | Pessoal Civil  | 770.000   |
|                     | SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE |           |
| 8.00                | Gabinete do Secretário                                 |           |
| 8.00 - 10580202.04  | Manutenção dos Serviços                                |           |
| 8.00 - 3111         | Pessoal Civil  | 1.917.000 |
| 8.20                | Departamento de Serviços e Obras                       |           |
| 8.20 - 03070212.04  | Manutenção dos Serviços                                |           |
| 8.20 - 3111         | Pessoal Civil  | 825.500   |
|                     | SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO HUMANA                  |           |
| 9.10                | Departamento Médico Odontológico                       |           |
| 9.10 - 13750202.04  | Manutenção dos Serviços                                |           |
| 9.10 - 3111         | Pessoal Civil  | 1.251.000 |
| 9.20                | Departamento de Promoção Humana                        |           |
| 9.20 - 15814832.60  | Manutenção dos Institutos Maternos-Infantis            |           |
| 9.20 - 3111         | Pessoal Civil  | 1.172.000 |
|                     | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES             |           |
| 10.10               | Departamento de Educação                               |           |
| 10.10 - 08070212.04 | Manutenção dos Serviços                                |           |
| 10.10 - 3111        | Pessoal Civil  | 563.400   |
| 10.20               | Departamento de Cultura, Lazer e Turismo               |           |
| 10.20 - 08482472.04 | Manutenção dos Serviços                                |           |
| 10.20 - 3111        | Pessoal Civil  | 1.355.000 |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
01 de novembro de 1984

  
Robson Marinho  
Prefeito Municipal

  
Antônio de Faria Rosa  
Secretário de Assuntos Jurídicos

cont. Decreto nº 4832/84 - fls. 03

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
01 de novembro de 1984.

Jair Ferreira Santos  
Secretário da Fazenda

Registrado e publicado no Setor de Formaliza-  
ção de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, ao primeiro dia do mês de  
novembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.

Iwao Kikko

Formalização de Atos